



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.875/09.

## ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.765/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 1.875, de 10 de DEZEMBRO de 2009, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.765/2007, que dispôs sobre a autorização para firmar convênio com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º - Fica ainda autorizado a disponibilizar recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias próprias, para atender ao convênio e serviços firmados, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 10 de dezembro de 2009.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 14 de dezembro de 2009.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**